

DANIELE SEVERO KIRCHHOF, servidora pública, exercendo a função de Servente nesta Casa, **REQUER** licença por motivo de doença em pessoa da família por 15 (quinze) dias para serem gozadas no período de 13 de dezembro de 2021 a 27 de dezembro de 2021, conforme prevê o art. 70 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, abaixo transcrito, tendo em vista acompanhar a sua mãe Solange Severo que se encontra em recuperação de uma cirurgia de colocação de prótese no quadril.

Art. 70. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai ou da mãe, avô ou avó, do filho ou enteado, tutelado ou curatelado e de irmão, mediante comprovação médico oficial do Município.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Dilermando de Aguiar, 10 de dezembro de 2021.

DANIELE SEVERO KIRCHHOF,
Servente.